



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	4
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	6
5. FASE DE JULGAMENTO:	7
6. HABILITAÇÃO:.....	9
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	12
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	12
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	12
10. RECURSOS:.....	13
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	13
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	16
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:	16
ANEXO I	18
ANEXO II	21
ANEXO III.....	24
ANEXO IV.....	30
ANEXO V	39





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº: 1730/2026

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Orçamento Sigiloso: Não.

Data e Hora: 29/06/2026 às 08h30

Limite para propostas: 28/06/2026 às 23h59

Site: <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil.**

Torna-se público que o município de Riozinho/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Riozinho/RS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por item.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil.**
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação:

Página 2 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

- 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no item 3.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

Página 4 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on-line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Página 5 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 4.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Página 6 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas brasileiras;
 - II. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - III. empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 e 3.9, inciso I deste edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.
- 5.8. Considera-se indício de inexequibilidade proposta com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, devendo, em qualquer caso, ser oportunizada ao licitante a comprovação da viabilidade econômica da proposta antes de eventual desclassificação.
 - 5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (caso exigido), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Página 9 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Cópia documento de identificação responsáveis.
- III. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- V. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- XI. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:
 - a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, consistentes em transporte de passageiros e/ou transporte escolar;
 - b) Declaração de disponibilidade da frota necessária à execução do objeto, comprometendo-se a disponibilizar veículos em quantidade e características compatíveis com as rotas e exigências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável;
 - c) Declaração de disponibilidade de motoristas habilitados para a execução dos serviços, comprometendo-se a disponibilizar condutores que atendam aos requisitos previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo

Página 10 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

- habilitação na categoria D ou superior, curso especializado para transporte escolar e demais exigências legais;
- d) Declaração de que os veículos a serem utilizados na execução contratual atenderão integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aquelas previstas nos art. 136 e seguintes, bem como às normas complementares expedidas pelos órgãos de trânsito competentes;
- e) Declaração de que possui condições de obter e manter durante toda a execução contratual as autorizações, licenças, registros, vistorias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços de transporte escolar.
- XII. Declaração Unificada. (Anexo I).
- XIII. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato e início da execução dos serviços:
- a) Autorização ou licença para prestação de transporte escolar expedida pelo órgão competente (DETRAN/RS ou equivalente);
- b) Relação da frota que será utilizada na execução contratual, contendo marca, modelo, ano de fabricação, capacidade de passageiros e placa dos veículos;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços;
- d) Comprovação da propriedade, posse legítima, arrendamento, locação ou outro instrumento jurídico que demonstre a disponibilidade dos veículos para a execução do contrato;
- e) Certificados ou comprovantes de vistoria dos veículos exigidos pela legislação de trânsito para o transporte escolar;
- f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos condutores, categoria D ou superior, dentro do prazo de validade;
- g) Certificado de conclusão do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da legislação vigente;
- h) Comprovante de resultado negativo em exame toxicológico válido dos condutores;
- i) Declaração de que os veículos atendem aos requisitos de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas regulamentares pertinentes ao transporte escolar.
- 6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Página 11 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria requisitante, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Minuta Contratual.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.**
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

10. RECURSOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);

Página 13 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. Fraudar a licitação.
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



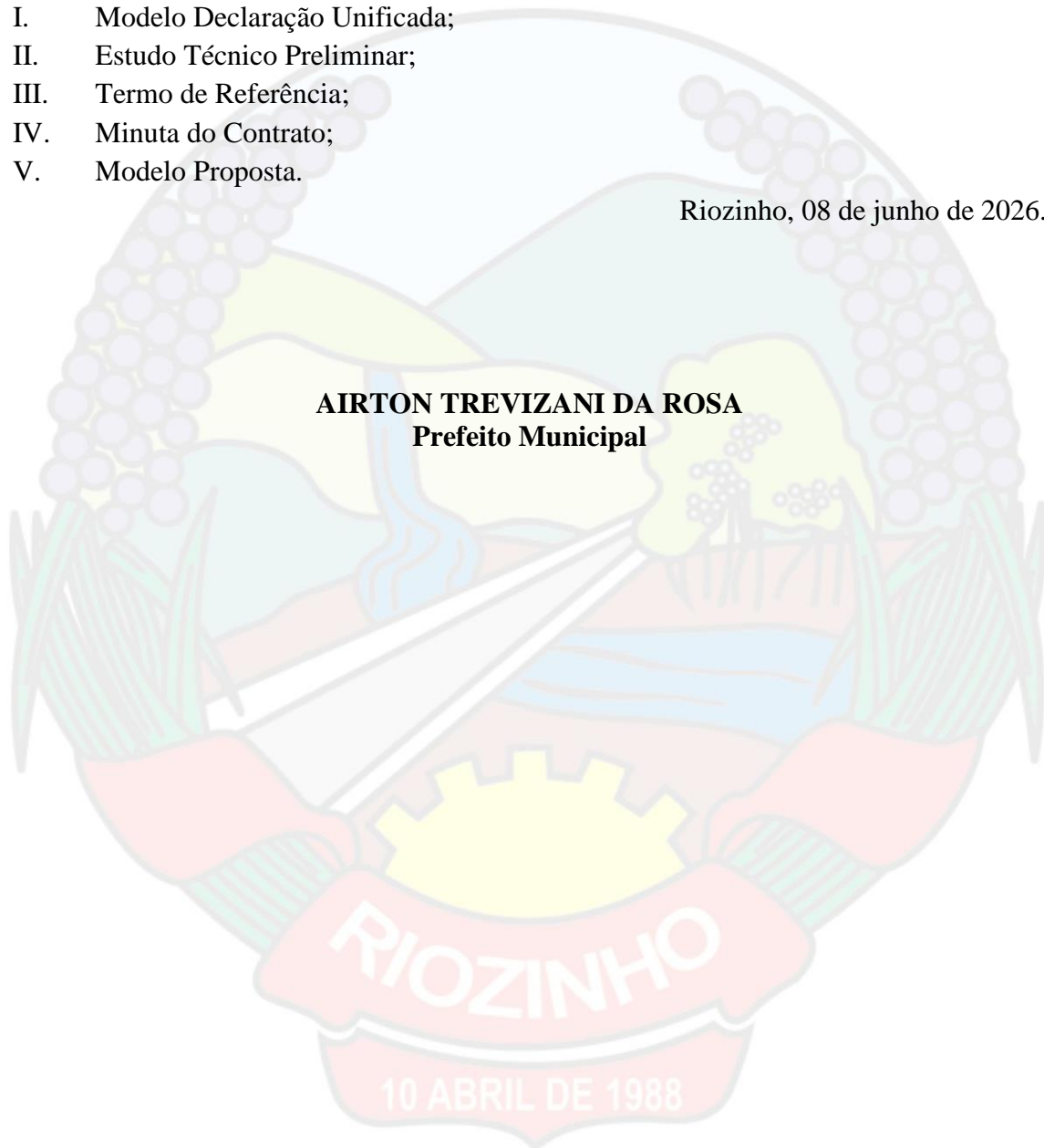
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil** e no site oficial do município, <http://riozinho.rs.gov.br>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Modelo Declaração Unificada;
 - II. Estudo Técnico Preliminar;
 - III. Termo de Referência;
 - IV. Minuta do Contrato;
 - V. Modelo Proposta.

Riozinho, 08 de junho de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Processo Administrativo nº 1730/2026

- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 007/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

.....,, de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Riozinho/RS, assegurando condições adequadas de acesso e permanência nas unidades escolares. Considerando a distribuição geográfica da população estudantil e a existência de estudantes residentes em localidades distantes dos estabelecimentos de ensino, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar, de forma contínua, segura e eficiente, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e ao interesse público envolvido.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação exige que a futura contratada possua capacidade técnica e operacional para executar os serviços de transporte escolar, observando integralmente a legislação de trânsito aplicável, as normas específicas para transporte de estudantes e as exigências estabelecidas pela Administração Municipal. Deverá, ainda, disponibilizar veículos e condutores aptos à execução dos itinerários previstos, garantindo a segurança, regularidade, continuidade e pontualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, considerando os itinerários necessários para atendimento da demanda existente, a quilometragem diária prevista para cada linha e o calendário escolar anual. A contratação contempla duas linhas de transporte escolar, totalizando uma estimativa anual de 14.520 (quatorze mil quinhentos e vinte) quilômetros a serem percorridos durante o período letivo.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas de execução direta pela Administração Municipal e de contratação de empresa especializada. Considerando os custos operacionais envolvidos, a necessidade de manutenção permanente da frota, a disponibilidade de motoristas habilitados e a eficiência administrativa, verificou-se que a terceirização dos serviços por meio de contratação especializada apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observando os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021. Com base nos valores apurados, estima-se para a presente contratação o montante total de R\$ 87.991,20 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), correspondente à execução integral dos serviços durante o período previsto.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados e condutores habilitados, para execução das rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A contratação abrangerá todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo operação, manutenção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas correlatas, garantindo a plena execução do objeto contratado.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será realizada com parcelamento do objeto, mediante divisão por itens correspondentes às linhas de transporte escolar. Tal medida é tecnicamente viável e não compromete a execução dos serviços, além de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a presente contratação, pretende-se assegurar o transporte regular e seguro dos alunos da rede pública municipal de ensino, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares, reduzindo riscos de evasão escolar e garantindo a continuidade das atividades educacionais. Busca-se, ainda, assegurar a adequada prestação do serviço público, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Previamente à formalização da contratação, a Administração promoverá a conclusão dos procedimentos licitatórios, a verificação da habilitação da licitante vencedora, a análise da documentação exigida para assinatura do contrato e a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual. Também serão definidos os

Página 22 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços e de controle dos itinerários contratados.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que os serviços de transporte escolar serão executados de forma autônoma pela empresa contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços estão relacionados principalmente ao consumo de combustíveis e à emissão de gases provenientes da circulação dos veículos. Como medida mitigadora, a contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de funcionamento e manutenção, observando a legislação ambiental vigente e adotando práticas que contribuam para a redução de emissões e do consumo de recursos naturais.

12 ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Os principais riscos associados à contratação referem-se à interrupção da prestação dos serviços, indisponibilidade de veículos, falhas operacionais, descumprimento de horários e eventuais problemas relacionados à habilitação dos condutores. Tais riscos serão mitigados mediante exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, fiscalização contínua da execução contratual, acompanhamento dos itinerários e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

13 DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante da necessidade pública comprovada, da viabilidade técnica e econômica da contratação, da aderência aos normativos legais e da existência de dotação orçamentária suficiente, declara-se plenamente viável a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Riozinho, 08 de junho de 2026.

RAQUEL MASERA DA ROSA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Página 23 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Riozinho/RS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2 Quantidade:

ITEM	ITINERÁRIO
1	<p>LINHA 1 Veículo: Ônibus Prestação de serviços de transporte escolar com saída do Centro às 12h10min, percorrendo o seguinte itinerário: Morro Azul, seguindo pela RS-239 até o Beco Castro Alves, retornando ao Loteamento Wasem, Escola Minnie, Loteamento Cohab, Escola João Alfredo, seguindo para a localidade do Palmito até o Santana, retornando à Escola João Alfredo e encerrando o trajeto na Escola Ulisses Guimarães. Extensão diária estimada: 36 km. Estimativa mensal: 792 km (considerando 22 dias letivos por mês). Estimativa anual: 7.920 km (considerando 220 dias letivos).</p>
2	<p>LINHA 2 Veículo: Micro-ônibus Prestação de serviços de transporte escolar com saída do Centro às 12h15min, seguindo até a localidade do Arroio do Tigre, retornando à Escola Ulisses Guimarães, prosseguindo até o Conduto e Bar do Valandro, retornando à Escola João Alfredo. Às 17h00min, saída da Escola João Alfredo, passando pela Escola Ulisses Guimarães até a localidade do Arroio do Tigre, retornando ao Centro. Às 18h30min, saída do Centro em direção ao Loteamento Cristófoli, Loteamento Richter e Loteamento Kirsch até a Escola João Alfredo. Às 22h45min, saída da Escola João Alfredo, passando pelos Loteamentos Kirsch, Richter e Cristófoli, retornando ao Centro. Extensão diária estimada: 30 km. Estimativa mensal: 660 km (considerando 22 dias letivos por mês). Estimativa anual: 6.600 km (considerando 220 dias letivos).</p>

2.1 Descrição detalhada dos serviços:

2.1.1 A prestação dos serviços consiste na execução de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Riozinho/RS, mediante a realização dos itinerários e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados durante o período letivo, observando-se as rotas estabelecidas, a quilometragem estimada e as normas aplicáveis ao transporte escolar, garantindo a segurança, regularidade, continuidade e pontualidade no deslocamento dos estudantes entre suas localidades de origem e as respectivas unidades de ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

3 Vigência do contrato:

3.1 A presente contratação terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021, art. 107.

4 Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Riozinho/RS, assegurando condições adequadas de acesso e permanência nas unidades escolares, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Considerando a localização geográfica das comunidades atendidas e a distância entre as residências dos estudantes e as escolas, a disponibilização de transporte escolar regular, seguro e eficiente mostra-se indispensável para o atendimento da demanda educacional do Município. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a continuidade da prestação do serviço, contribuindo para a redução da evasão escolar, a promoção da igualdade de oportunidades educacionais e o pleno atendimento do interesse público, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

5 Elementos prévios:

5.1 A presente contratação tem como fundamento o levantamento da demanda realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que identificou a necessidade de disponibilização de transporte escolar para atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino. Para definição do objeto, foram analisados os itinerários, horários, quilometragens estimadas e a quantidade de veículos necessários à adequada execução dos serviços, bem como realizada pesquisa de preços para apuração do valor estimado da contratação, elementos que subsidiaram a elaboração deste Termo de Referência.

6 Solução pretendida:

6.1 A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com a disponibilização de veículos e condutores aptos à execução dos itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar o deslocamento seguro, regular e pontual dos alunos da rede pública de ensino. A contratação busca atender integralmente a demanda identificada pelo Município durante o período letivo, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares e contribuindo para a continuidade das atividades educacionais.

7 Requisitos da contratação:

7.1 A empresa contratada para prestação de serviços deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Página 25 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.2.3 Cópia de CPF e identidade do Sócio Representante da Empresa.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

7.1.2.4 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

7.1.2.5 Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS;

7.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

7.1.4.1.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, consistentes em transporte de passageiros e/ou transporte escolar;

7.1.4.1.2 Declaração de disponibilidade da frota necessária à execução do objeto, comprometendo-se a disponibilizar veículos em quantidade e características compatíveis com as rotas e exigências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

7.1.4.1.3 Declaração de disponibilidade de motoristas habilitados para a execução dos serviços, comprometendo-se a disponibilizar condutores que atendam aos requisitos previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, incluindo habilitação na categoria D ou superior, curso especializado para transporte escolar e demais exigências legais;

7.1.4.1.4 Declaração de que os veículos a serem utilizados na execução contratual atenderão integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente aquelas previstas nos arts. 136 e seguintes, bem como às normas complementares expedidas pelos órgãos de trânsito competentes;

7.1.5 Outras Comprovações:

Página 26 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

7.1.5.1 Declaração Unificada.

7.1.6 Documentos Obrigatórios para Assinatura do Contrato:

7.1.6.1 A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato e início da execução dos serviços:

7.1.6.1.1 Autorização ou licença para prestação de transporte escolar expedida pelo órgão competente (DETRAN/RS ou equivalente);

7.1.6.1.2 Relação da frota que será utilizada na execução contratual, contendo marca, modelo, ano de fabricação, capacidade de passageiros e placa dos veículos;

7.1.6.1.3 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços;

7.1.6.1.4 Comprovação da propriedade, posse legítima, arrendamento, locação ou outro instrumento jurídico que demonstre a disponibilidade dos veículos para a execução do contrato;

7.1.6.1.5 Certificados ou comprovantes de vistoria dos veículos exigidos pela legislação de trânsito para o transporte escolar;

7.1.6.1.6 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos condutores, categoria D ou superior, dentro do prazo de validade;

7.1.6.1.7 Certificado de conclusão do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da legislação vigente;

7.1.6.1.8 Comprovante de resultado negativo em exame toxicológico válido dos condutores, quando exigido pela legislação aplicável;

7.1.6.1.9 Declaração de que os veículos atendem aos requisitos de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas regulamentares pertinentes ao transporte escolar.

8 Execução do objeto:

8.1 A execução do objeto ocorrerá de acordo com o calendário escolar e os itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o transporte diário dos alunos da rede pública de ensino do Município de Riozinho/RS. Os serviços deverão ser prestados com observância dos horários, rotas e pontos de embarque e desembarque estabelecidos pela Administração, garantindo a regularidade, continuidade, segurança e pontualidade da prestação. A contratada será responsável por disponibilizar os veículos e condutores necessários à execução dos serviços, bem como por arcar com todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas inerentes à execução contratual.

9 Gestão do contrato:

9.1 Gestão do contrato fica a critério da Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Raquel Masera da Rosa, CPF nº 961.***.***-25.

9.2 A fiscal do contrato será a servidora Vania Kirsch, CPF nº 670.***.***-91, ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.

Página 27 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

10 Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades desenvolvidas com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

11 Forma e critérios de seleção:

11.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item modalidade Pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

12 Valor da Contratação:

12.1 Com base na pesquisa de preços realizada pela Secretaria solicitante, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 87.991,20 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

12.2

ITEM	ITINERÁRIO
1	<p>LINHA 1 Veículo: Ônibus Prestação de serviços de transporte escolar com saída do Centro às 12h10min, percorrendo o seguinte itinerário: Morro Azul, seguindo pela RS-239 até o Beco Castro Alves, retornando ao Loteamento Wasem, Escola Minnie, Loteamento Cohab, Escola João Alfredo, seguindo para a localidade do Palmito até o Santana, retornando à Escola João Alfredo e encerrando o trajeto na Escola Ulisses Guimarães. Extensão diária estimada: 36 km. Estimativa mensal: 792 km (considerando 22 dias letivos por mês). Estimativa anual: 7.920 km (considerando 220 dias letivos). Valor estimado por quilômetro: R\$ 6,06. Valor anual estimado da linha: R\$ 47.995,20</p>
2	<p>LINHA 2 Veículo: Micro-ônibus Prestação de serviços de transporte escolar com saída do Centro às 12h15min, seguindo até a localidade do Arroio do Tigre, retornando à Escola Ulisses Guimarães, prosseguindo até o Conduto e Bar do Valandro, retornando à Escola João Alfredo. Às 17h00min, saída da Escola João Alfredo, passando pela Escola Ulisses Guimarães até a localidade do Arroio do Tigre, retornando ao Centro. Às 18h30min, saída do Centro em direção ao Loteamento Cristófoli, Loteamento Richter e Loteamento Kirsch até a Escola João Alfredo. Às 22h45min, saída da Escola João Alfredo, passando pelos Loteamentos Kirsch, Richter e Cristófoli, retornando ao Centro. Extensão diária estimada: 30 km. Estimativa mensal: 660 km (considerando 22 dias letivos por mês). Estimativa anual: 6.600 km (considerando 220 dias letivos). Valor estimado por quilômetro: R\$ 6,06. Valor anual estimado da linha: R\$ 39.996,00</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

13 Previsão orçamentária:

Despesa.....:	6299	
Órgão.....:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade.....:	03	RECURSOS ESTADUAIS
Função.....:	12	Educação
Subfunção.....:	361	Ensino Fundamental
Programa.....:	0047	Ensino Regular
Projeto / Atividade.....:	2091	TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria.....:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Recurso STN.....:	599	Outras Recursos Vinculados e Educação
Recurso CO.....:	0	Não se aplica
Recurso.....:	1005	TRANSP.ESC.ED.BASICA/EST(15)

Riozinho, 08 de junho de 2026.

RAQUEL MASERA DA ROSA
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, inscrito no CPF nº 418.***.***-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, no município de _____/RS, CEP: _____. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do processo do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e na proposta, datada do dia **/**/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Riozinho/RS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, que faz parte integrante do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

2.1.2 Descrição Detalhada do Objeto

2.1.2.1

ITEM	ITINERÁRIO
1	LINHA 1 Veículo: Ônibus Prestação de serviços de transporte escolar com saída do Centro às 12h10min, percorrendo o seguinte itinerário: Morro Azul, seguindo pela RS-239 até o Beco Castro Alves, retornando ao Loteamento Wasem, Escola Minnie, Loteamento Cohab, Escola João Alfredo, seguindo para a localidade do Palmito até o Santana, retornando à Escola João Alfredo e encerrando o trajeto na Escola Ulisses Guimarães. Extensão diária estimada: 36 km. Estimativa mensal: 792 km (considerando 22 dias letivos por mês). Estimativa anual: 7.920 km (considerando 220 dias letivos).
2	LINHA 2 Veículo: Micro-ônibus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

<p>Prestação de serviços de transporte escolar com saída do Centro às 12h15min, seguindo até a localidade do Arroio do Tigre, retornando à Escola Ulisses Guimarães, prosseguindo até o Conduto e Bar do Valandro, retornando à Escola João Alfredo. Às 17h00min, saída da Escola João Alfredo, passando pela Escola Ulisses Guimarães até a localidade do Arroio do Tigre, retornando ao Centro. Às 18h30min, saída do Centro em direção ao Loteamento Cristófoli, Loteamento Richter e Loteamento Kirsch até a Escola João Alfredo. Às 22h45min, saída da Escola João Alfredo, passando pelos Loteamentos Kirsch, Richter e Cristófoli, retornando ao Centro.</p> <p>Extensão diária estimada: 30 km. Estimativa mensal: 660 km (considerando 22 dias letivos por mês). Estimativa anual: 6.600 km (considerando 220 dias letivos).</p>

2.2.1 A prestação dos serviços consiste na execução de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Riozinho/RS, mediante a realização dos itinerários e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados durante o período letivo, observando-se as rotas estabelecidas, a quilometragem estimada e as normas aplicáveis ao transporte escolar, garantindo a segurança, regularidade, continuidade e pontualidade no deslocamento dos estudantes entre suas localidades de origem e as respectivas unidades de ensino.

2.2.2 A execução do objeto ocorrerá de acordo com o calendário escolar e os itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o transporte diário dos alunos da rede pública de ensino do Município de Riozinho/RS. Os serviços deverão ser prestados com observância dos horários, rotas e pontos de embarque e desembarque estabelecidos pela Administração, garantindo a regularidade, continuidade, segurança e pontualidade da prestação. A contratada será responsável por disponibilizar os veículos e condutores necessários à execução dos serviços, bem como por arcar com todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas inerentes à execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021, art. 107.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Como contraprestação pelos serviços do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

4.1.1 O estimado para a presente contratação é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1.2

ITEM	ITINERÁRIO
1	LINHA 1 Veículo: Ônibus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

	<p>Prestação de serviços de transporte escolar com saída do Centro às 12h10min, percorrendo o seguinte itinerário: Morro Azul, seguindo pela RS-239 até o Beco Castro Alves, retornando ao Loteamento Wasem, Escola Minnie, Loteamento Cohab, Escola João Alfredo, seguindo para a localidade do Palmito até o Santana, retornando à Escola João Alfredo e encerrando o trajeto na Escola Ulisses Guimarães. Extensão diária estimada: 36 km. Estimativa mensal: 792 km (considerando 22 dias letivos por mês). Estimativa anual: 7.920 km (considerando 220 dias letivos). Valor estimado por quilômetro: R\$ x,xx. Valor anual estimado da linha: R\$ xx.xxx,xx</p>
2	<p>LINHA 2 Veículo: Micro-ônibus Prestação de serviços de transporte escolar com saída do Centro às 12h15min, seguindo até a localidade do Arroio do Tigre, retornando à Escola Ulisses Guimarães, prosseguindo até o Conduto e Bar do Valandro, retornando à Escola João Alfredo. Às 17h00min, saída da Escola João Alfredo, passando pela Escola Ulisses Guimarães até a localidade do Arroio do Tigre, retornando ao Centro. Às 18h30min, saída do Centro em direção ao Loteamento Cristófoli, Loteamento Richter e Loteamento Kirsch até a Escola João Alfredo. Às 22h45min, saída da Escola João Alfredo, passando pelos Loteamentos Kirsch, Richter e Cristófoli, retornando ao Centro. Extensão diária estimada: 30 km. Estimativa mensal: 660 km (considerando 22 dias letivos por mês). Estimativa anual: 6.600 km (considerando 220 dias letivos). Valor estimado por quilômetro: R\$ x,xx. Valor anual estimado da linha: R\$ xx.xxx,xx</p>

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e de relatório mensal contendo a quilometragem efetivamente executada, os dias letivos atendidos e eventuais alterações de rota devidamente justificadas, ficando o pagamento condicionado à medição da quilometragem executada com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Despesa.....:	6299	
Órgão.....:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade.....:	03	RECURSOS ESTADUAIS
Função.....:	12	Educação
Subfunção.....:	361	Ensino Fundamental
Programa.....:	0047	Ensino Regular
Projeto / Atividade.....:	2091	TRANSPORTE ESCOLAR
Categoria.....:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Recurso STN.....:	599	Outras Recursos Vinculados e Educação

Página 32 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

Recurso CO.....: 0 Não se aplica
Recurso.....: 1005 TRANSP.ESC.ED.BASICA/EST(15)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta, em **/**/2026.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O CONTRATANTE designa como fiscalizadora do presente contrato a servidora Vania Kirsch, CPF nº 670.***.***-91, que ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto contratado.
- 8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.
- 8.3. Fica designado como Gestora do presente contrato será a Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Raquel Masera da Rosa, CPF nº 961.***.***-25, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 9.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

Página 33 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços do objeto do presente contrato, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 007/2026.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Página 34 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

- 11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - 11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 12.2. A extinção do contrato poderá ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

Página 35 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Página 36 de 39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, ** de **** de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

RAQUEL MASERA DA ROSA
GESTORA DO CONTRATO

VÂNIA KIRSCH
FISCAL DO CONTRATO

10 ABRIL DE 1988



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

Anexo V
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Riozinho/RS, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026.

PROPONENTE:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

DESCRIÇÃO E VALORES:

ITEM	ITINERÁRIO
1	<p>LINHA 1 Veículo: Ônibus Prestação de serviços de transporte escolar com saída do Centro às 12h10min, percorrendo o seguinte itinerário: Morro Azul, seguindo pela RS-239 até o Beco Castro Alves, retornando ao Loteamento Wasem, Escola Minnie, Loteamento Cohab, Escola João Alfredo, seguindo para a localidade do Palmito até o Santana, retornando à Escola João Alfredo e encerrando o trajeto na Escola Ulisses Guimarães. Extensão diária estimada: 36 km. Estimativa mensal: 792 km (considerando 22 dias letivos por mês). Estimativa anual: 7.920 km (considerando 220 dias letivos). Valor estimado por quilômetro: R\$ x,xx. Valor anual estimado da linha: R\$ xx.xxx,xx</p>
2	<p>LINHA 2 Veículo: Micro-ônibus Prestação de serviços de transporte escolar com saída do Centro às 12h15min, seguindo até a localidade do Arroio do Tigre, retornando à Escola Ulisses Guimarães, prosseguindo até o Conduto e Bar do Valandro, retornando à Escola João Alfredo. Às 17h00min, saída da Escola João Alfredo, passando pela Escola Ulisses Guimarães até a localidade do Arroio do Tigre, retornando ao Centro. Às 18h30min, saída do Centro em direção ao Loteamento Cristófoli, Loteamento Richter e Loteamento Kirsch até a Escola João Alfredo. Às 22h45min, saída da Escola João Alfredo, passando pelos Loteamentos Kirsch, Richter e Cristófoli, retornando ao Centro. Extensão diária estimada: 30 km. Estimativa mensal: 660 km (considerando 22 dias letivos por mês). Estimativa anual: 6.600 km (considerando 220 dias letivos). Valor estimado por quilômetro: R\$ x,xx Valor anual estimado da linha: R\$ xx.xxx,xx</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1730/2026

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias.

Responsável pela Proposta

